



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Objeto: Aquisição de luvas de procedimento, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG.

1.3. Item, código, quantidade e especificação;

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	451186	CX	1.200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LATEX, NATURAL E ATOXICO, TAMANHO EXTRA PEQUENO, AMBIDESTRA, COM AJUSTA ANATOMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICACAO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSICAO E VALIDADE.

1.4. Esta contratação terá validade de 180 dias, contados do dia subsequente da sua assinatura.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.2. Considerado que a Secretaria Municipal de Saúde tem a necessidade permanente de garantir o abastecimento regular, contínuo e adequado de materiais médico-hospitalares nas unidades que compõem a rede municipal de saúde, uma vez que tais insumos são indispensáveis à execução de procedimentos assistenciais, ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência, constituindo insumos básicos e essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde;

2.3. Considerando que a empresa Soma Produtos Hospitalares Ltda, embora tenha previamente manifestado interesse na renovação da ata de Registro de Preços nº 119, referente ao Processo nº 21/2025, declinou da assinatura do termo aditivo, justificando "alteração relevante nas condições de mercado, especialmente em função do aumento expressivo dos preços do petróleo e da escassez de matéria-prima. Esses fatores impactaram diretamente os custos envolvidos na execução do objeto acordado, tornando inviável a manutenção das condições de fornecimento" (grifo nosso - cópia de e-mail anexa);

2.4. Torna-se imperativa a elaboração de processo para aquisição dos itens pretendidos, essenciais para o atendimento da demanda nas unidades da rede municipal de saúde. Considerada a urgência na aquisição do item, faz-se necessária a aquisição por dispensa, visto que o estoque atual do Almoxarifado é suficiente apenas para um mês de atendimento. Ressalta-se que a demanda pelo tamanho específico (PP/EP) se deve ao quantitativo significativo de profissionais mulheres, e o tamanho adequado da luva de procedimento deve ser observado, tendo em vista a necessidade de garantir o ajuste preciso e a sensibilidade tátil à profissional.

2.5. A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi elaborada com base em critérios objetivos, técnicos e verificáveis, considerando o histórico de consumo das unidades da rede





municipal de saúde, os registros de distribuição do almoxarifado central e a projeção de demanda para o período de 120 dias, enquanto é finalizado novo processo de Registro de Preços, já em elaboração.

2.6. Referente à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no Artigo 54 do Decreto nº 4.539/2023, a elaboração do ETP será opcional, por se tratar de dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **3. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

3.1. Será exigido, no ato da assinatura do contrato, alvará sanitário emitido por órgão competente, sendo que este deverá estar vigente durante toda a vigência do contrato.

### **4. DA VALIDADE**

---

4.1. Os itens a serem entregues deverão ter validade mínima de 80% da vida útil desde que não represente validade inferior a 06 (seis) meses.

4.1.1. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo do previsto no tópico acima poderá ser aceita, desde que previamente avaliado pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo previsto do item. Caso a entrega dos itens com validade reduzida seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

4.2. Solicitações de entregas com validade menor que a exigida neste termo de referência deverão ser enviadas via e-mail, diretamente ao remetente da Ordem de Compra, apresentando justificativa para análise do Órgão Requisitante. Somente serão aceitas entregas após confirmação e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do Órgão Requisitante.

4.3. Em caso de itens importados, poderá ser aceito o recebimento com validade abaixo de 80%, desde que o item tenha no mínimo de 06 (seis) meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta de comprometimento de troca.

4.4. Durante o prazo de validade do item, a contratada fica obrigada a substituir o item defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

#### **PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE**

5.1. A Contratada fica obrigada a entregar o material, de uma única vez, quando solicitado através de Ordem de compra, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compra à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. A entrega do material e quantidade solicitada deverá ser de acordo com o pedido/ordem de compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com o Almoxarifado da Secretaria de Saúde.



5.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde situado na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, bairro Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP 39.404-066; no horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, sem custos adicionais. A Prefeitura/Secretaria de Saúde de Montes Claros não se responsabiliza pela integridade nem pela retirada de material entregue em endereços divergentes do especificado na ordem de compra.

5.5. É de responsabilidade da contratada os custos de transporte e descarga do material, bem como providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado, em condições compatíveis com o material.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega do material, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega do material, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através da sua servidora Sra. Deibe Fonseca Oliveira, portadora da matrícula n.º. 81159 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.961.126-62, sendo seu



suplente o servidor Sr. Marcos Afonso Ribeiro Nobre, portador da matrícula nº 688963 e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.128.066-20.

### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.11.O material será recebido da seguinte forma:

6.11.1. **provisoriamente**, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.11.2. **definitivamente**, após recebimento provisório, será realizada a conferência do material e, estando de acordo a Ordem de compra será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.12.O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega do material.

6.13.Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.14.A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.15. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133 e no do Decreto Municipal nº4.539/2023.

6.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

6.17. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

6.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do material, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O licitante deverá apresentar o registro ou cadastro ou notificação da ANVISA do material ofertado.

8.2. O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) emitida pela ANVISA.

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.3. O licitante deverá apresentar o prospecto para o material ofertado, para análise da Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 24.576,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), conforme orçamentos coletados para a Requisição Ordenador nº 2407/2026.

### CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

9.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o fator de atualização monetária baseado no índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ,



## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO								
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021202	10	301	00063	2	133	339030350000	1621 - Transf do SUS provenientes do Governo Es	21947

**Fonte de Recurso:** Resolução SES/MG 6.932/2019 - Incentivo financeiro para custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS)

Banco do Brasil - Agência: 3209-3 Conta: 42.481-1

**Recurso não proveniente de Emenda Parlamentar**

**Orgão:** Secretaria Municipal de Saúde - Unidades Saúde de Família

Montes Claros, 06 de maio de 2026

**Deibe Fonseca Oliveira**

Coordenadoria de Almoxarifado, Patrimônio e Medicamentos

**Eduardo Luiz da Silva**

Secretário Municipal de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CED0-4831-6ED6-2B11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEIBE FONSECA OLIVEIRA (CPF 000.XXX.XXX-62) em 06/05/2026 13:15:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO ALVES PEREIRA (CPF 044.XXX.XXX-42) em 06/05/2026 13:16:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/CED0-4831-6ED6-2B11>